



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Antonia Elizabete Amaral de Oliveira e outros		
EMENTA: Autoriza os professores abaixo nominados a exercerem a função diretiva temporária, no município de Jucás, até 31.12.2010.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 09654523-2 09654512-7 09654509-7 09654513-5 09654517-8 09654511-9	PARECER N° 0102/2010	APROVADO EM: 22.02.2010

I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados com respectivas titulações, processos e unidade escolar, solicitam deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental sediadas no município de Jucás.

Nome	Escola	Nº Processo	Graduação	PG Gestão
Antonia Elizabete Amaral de Oliveira	EEIEF Dom Pedro I	09654523-2	Pedagogia UECE	-
Antonia Gleidimar Mendonça	EEIEF José de Góis Mendonça	09654512-7	Pedagogia UVA	-
Cícero Pereira	EEIEF Cely Correia	09654509-7	Pedagogia UVA	-
Maria Aparecida Bezerra Fernandes	EEIEF Maria Gomes da Silva	09654513-5	Pedagogia UVA	-
Maria Aparecida Mendes de Oliveira	EEIEF Dom José Mauro	09654517-8	Pedagogia-UVA	-
Maria Luciene Vieira Gomes	EEIEF Áurea Leal Rodrigues Guerra	09654511-9	Pedagogia UECE	-

Os requerentes anexaram ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – cópia do diploma;
- III – Ato de Nomeação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0102/2010

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando o acima exposto, o voto do relator é pela autorização do exercício de direção em favor de Antonia Elizabete Amaral de Oliveira, Antonia Gleidimar Mendonça, Cícero Pereira, Maria Aparecida Bezerra Fernandes, Maria Aparecida Mendes de Oliveira, Maria Luciene Vieira Gomes, nas escolas acima mencionadas, todas do Município de Jucás, até 31.12.2010, com a recomendação de que, vencido o prazo desta autorização, os requerente matriculem-se num curso de pós-graduação, na área de gestão. Recomenda-se, igualmente, que seja anexada a esse processo a comprovação de carência emitida pela 16ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA